

**III-(TERCEIRO) TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 039/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA LUIS FREIRES 02434515479-MEI-(LUIS TRANSPORTES & SERVIÇOS).**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo seu Secretária, a Sra. **Daiane da Silva Tavares**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Microempreendedor Individual **LUIS FREIRES 02434515479-MEI-(LUIS TRANSPORTES & SERVIÇOS)**, com sede/endereço no Sítio São José, nº 22, bairro Zona Rural, no Município de Santa Cruz, Estado - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.921/0001-71, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Luis Freires, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 024.435.154-79, e da cédula de Identidade Nº 5497094- SDS-PE, residente e domiciliado(a) no Município de Santa Cruz/PE, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 039/2022, de Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veículo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato**

1.1 - Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veículo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município, prorrogáveis por iguais períodos, em referência, o qual passará a ter o seguinte trajeto, conforme descrição abaixo: INTINERÁRIO/ROTA.

A) ROTA-15: INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO PATOS, SÍTIO LAGOINHA, SÍTIO SÃO JOSÉ , SEGUE PARA RODOVIA-PE-604, CHEGANDO ÀS 12h45min NA ESCOLA EST. ELVIRA GRANJA DE SOUSA, EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO, ESC. MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES, CRECHE MARIVALDO FERREIRA DE BENICIO, ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ADALGIZA DIAS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO PATOS, E VIRSE VERSA;

B) 01(UM) PVEICULO TIPO:MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO, PLACA:KJW-3180, ANO FABRICAÇÃO:2001, COMBUSTIVEL: ÓLEO DIESEL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

CONSIDERANDO o que consta na Cláusula Terceira do contrato nº039/2022, conforme item 3.4 abaixo:

*3.4 - Em caso de prorrogação contratual os preços poderão ser reajustados, para tanto, utilizar-se-á como índice para reajuste, após o lapso temporal de 12 (doze) meses, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.*

CONSIDERANDO que o termo aditivo tem a finalidade de conceder a manutenção do "reequilíbrio econômico financeiro", do contrato original, devido a grande elevação dos preços dos insumos no mercado, alterando os preços fixos e variáveis como por exemplo (combustíveis,manutenção preventiva e corretiva, pneus e salário de motorista), conforme o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e notas fiscais de insumos e materiais "anexa", isto se dar devido os reflexos da crise econômica financeira e a política de preços do mercado, trazendo grandes impactos na ecônomia, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade a manutenção dos serviços públicos de transporte escolar do município, e de acordo com o item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original, utilizar-se-á como índice para reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, baseando-se na conveniência, da necessidade e oportunidade do termo aditivo para a melhor atendimento e otimização das rotas, que está devidamente amparado pelo Artigo 65, inciso II,

 Rua Valdemário Soares, 107, Centro - Santa Cruz/PE - CEP: 56. 215 – 000

 (87) 3874 8181

 [seducsantacruzpe@gmail.com](mailto:seducsantacruzpe@gmail.com)

letra "d", levando-se em considerações os serviços contínuos e autorizado pela comunicação interna da secretaria demandante em anexo, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento. Fica reajustado para conceder a manutenção do "reequilíbrio econômico financeiro" do contrato em 10% (dez por cento) do preço do KM inicialmente contratado, passando-se, o valor unitário do KM que era de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, elevando-se de agora em diante para **R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos)**, o preço unitário do KM, totalizando o valor mensal de aproximadamente **R\$ 4.651,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais)** e o valor global para 200(duzentos) dias letivos de aproximadamente **R\$ 46.510,00 (quarenta e seis mil quinhentos e dez reais)**, sendo imprescindíveis a prestação dos referidos serviços para continuidade da manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE, no âmbito do município, para um melhor atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, permanecem alterada a Cláusula terceiro do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na **rota - 15** do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

| ROTA | DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS   | QTD. DE ALUNOS PREVISTO | TIPO DE VEICULO | QTD. DIAS LETIVOS | TURNO | CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM) |        | PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA) | PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM) | VALOR R\$            |                    |                                      |  |
|------|--|-------------------------|-----------------|-------------------|-------|--------------------------------------|--------|--------------------------------|--|----------------------|--------------------|--------------------------------------|--|
|      |  |                         |                 |                   |       | COM                                  | SEM    |                                |  | PREÇO UNIT. (R\$/KM) | PREÇO DIARIA (R\$) | TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS | TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS |
|      |  |                         |                 |                   |       |                                      |        |                                |  |                      |                    |                                      |  |
| 15   | ROTA-15: INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO PATOS, SÍTIO LAGOINHA, SÍTIO SÃO JOSÉ , SEGUE PARA RODOVIA-PE-604, CHEGANDO ÀS 12h45min NA ESCOLA EST. ELVIRA GRANJA DE SOUSA, EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO, ESC. MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES, CRECHE MARIVALDO FERREIRA DE BENICIO, ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ADALGIZA DIAS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICIPIO. RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO PATOS. | 17                      | MICRO-ÔNIBUS    | 20                | TARDE | 8,514                                | 41,822 | 50,336                         | 10.067,20                                      | 4,62                 | 232,55             | 4.651,00                             | 46.510,00                              |

#### CLÁUSULA TERCEIRA- Do prazo de vigência do contrato.

3.1 - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula terceira do contrato nº039/2022, e comunicação interna da contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de 200(duzentos) dias letivos.

#### CLÁUSULA QUARTA – Das disposições Gerais:

4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 01 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE**  
**Daiane da Silva Tavares**  
Secretário Municipal de Educação do Município  
**CONTRATANTE**

---

**LUIS FREIRES 02434515479-MEI-(LUIS TRANSPORTES & SERVIÇOS)**  
**CNPJ nº 28.631.921/0001-71**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF nº

---

CPF/MF nº